

LEI Nº 2.103/2025

“DISPÕE SOBRE O PAGAMENTO DE INCENTIVO FINANCEIRO AOS DENTISTAS RESPONSÁVEIS PELA MOLDAGEM COM VAZAMENTO EM GESSO E PROVA DE PRÓTESES DENTÁRIAS NO MUNICÍPIO DE ARCEBURGO/MG E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

A Prefeita Municipal de Arceburgo, Estado de Minas Gerais, República Federativa do Brasil, Sra. **Margareth Oliveira Anacleto**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído o pagamento de incentivo financeiro no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) mensais aos dentistas responsáveis pela moldagem com vazamento em gesso e prova de próteses dentárias no município de Arceburgo/MG.

Art. 2º - O incentivo financeiro não será incorporado ao salário dos servidores mencionados no artigo anterior, ele não incidirá quaisquer vantagens, não serão computados para efeito de cálculo de outros adicionais ou vantagens e nem se incorporarão aos vencimentos para fixação dos proventos de aposentadoria ou pensão.

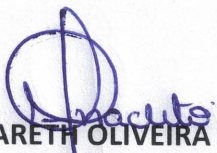
Art. 3º - Para fazer jus ao incentivo mencionado no Art. 1º, o dentista deverá realizar a moldagem de 20 a 50 próteses dentárias por mês, conforme estabelecido na Resolução SES/MG nº 6.945, de 04 de dezembro de 2019.

Art. 4º - Este incentivo é baseado na Portaria GM/MS nº 2.625, de 21 de dezembro de 2023, que credencia municípios a receberem incentivo financeiro federal de custeio para Laboratórios Regionais de Próteses Dentárias (LRPD) no âmbito da Atenção Primária à Saúde.

Art. 5º - A execução, acompanhamento, controle e avaliação deste incentivo seguirão as normas estabelecidas na Resolução SES/MG nº 6.945/2019 e demais legislações pertinentes.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, podendo ser regulamentada por meio de Decreto do Executivo.

Arceburgo/MG, 28 de março de 2025.


MARGARETH OLIVEIRA ANACLETO
Prefeita Municipal

